



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 2.091, DE 3 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação, e da outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo	Ficha: 344
02.07	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento	
02.07.04	Administração	
02.07.04.122	Administração Geral	
02.07.04.122.0004	Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	
02.07.04.122.0004.2.0174	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento	
02.07.04.122.0004.2.0174.4.4.90 .52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de Recursos	124 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	500.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos, no valor R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 3 de maio de 2022.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal